



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **Retificação do Edital de Convocação do Concurso Público n. 001/2014**, expedido em 09.02.2015 e na mesma data publicado no portal da Prefeitura Municipal de João Ramalho, na internet (<http://www.joaoramalho.sp.gov.br/concursos.aspx>), conforme segue:

**ALTERAÇÃO DE DADOS**

**Leia-se como segue abaixo e não como constou no edital anterior:**

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, no Concurso Público nº 01/2014 destinados ao provimento de cargos vagos, a comparecerem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de João Ramalho, à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho Sp., a fim de manifestarem seu interesse na nomeação.

**ASSISTENTE SOCIAL – 01 VAGA**

Class.	Nome	Nº de inscrição
3º	VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES MOREIRA	66384
4º	GRACIELY DE PAULA MENEZES	66141

Os interessados deverão comparecer no local determinado, impreterivelmente até o dia 13 de Fevereiro de 2015, munido de documentos pessoais, documentos de habilitação para o exercício do cargo e Exame Médico Admissional expedido pelo médico indicado. O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado importará em desistência da vaga. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por ocasião da admissão, nos termos do item 2, do Capítulo IX (DA NOMEAÇÃO E POSSE) do Edital do Concurso Público n. 001/2014. O candidato deverá possuir, até a data da posse, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, conforme item 2, letra “d”, do capítulo II, do referido edital. A posse ocorrerá “no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do ato de provimento prorrogável por mais trinta (30) dias a requerimento do interessado”, nos termos do parágrafo único, do art. 15 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei n. 443/92, de 02.12.1992). É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício do cargo, a partir da data da posse, sendo que será exonerado o servidor que não entrar exercício no referido prazo (§§ 1º 2º, do art. 16 do Estatuto).

A presente retificação não invalida os atos anteriormente praticados em atendimento ao presente edital, que ficam ratificados.

João Ramalho, 13 de fevereiro de 2015.

WAGNER MATHIAS  
Prefeito Municipal